



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: REEV SOLUCOES TECNOLOGICAS S.A.
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2300168470

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	013			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

BELO HORIZONTE

Local

23 FEVEREIRO 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300155463 em 12/05/2023 da Empresa REEV SOLUCOES TECNOLOGICAS S.A., Nire 31300155463 e protocolo 231067933 - 05/04/2023. Autenticação: CE5F16251676D97D72AECC7936DB62D33B15FB4C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/106.793-3 e o código de segurança m3oD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/106.793-3	MGP2300168470	27/02/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
114.661.566-35	VINICIUS RIBEIRO MAYRINK

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



REEV SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

CNPJ/ME: 27.150.157/0001-50

NIRE: 31.2.1080476-4

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO
REALIZADA EM 03 DE FEVEREIRO DE 2023**

DATA, HORA E LOCAL: Às 14:00 horas do dia 03 de fevereiro de 2023, na sede da Sociedade, localizada na Av. Bias Fortes, nº 392, salas 1101 e 1102, bairro Lourdes, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-011 ("Sociedade").

CONVOCAÇÃO: Dispensada em virtude da presença da totalidade dos sócios da Sociedade nos termos do Art. 1.072, § 2º da Lei n.º 10.406/2002 ("Código Civil").

PRESENÇA: Sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade, a saber:

VINICIUS RIBEIRO MAYRINK, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 30 de abril de 1991, portador da Carteira de Identidade nº MG-10.671.193, expedida pela SP/MG, Inscrito no CPF sob o nº 114.661.566-35, residente domiciliado na Avenida Assis Chateaubriand, nº 233, apartamento 106, bairro Floresta, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.150-100 ("Vinicius"); e,

THIAGO HUGO LUCIANO PACHECO, brasileiro, engenheiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13 de maio de 1991, portador da carteira de identidade nº MG-13.909.253, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 101.284.186-30, residente e domiciliado na Rua Belterra, nº 224, apartamento 101, bairro Ouro Preto, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31.310-480 ("Thiago");

COMPOSIÇÃO DA MESA: Assumiu os trabalhos na qualidade de Presidente da Mesa o Sr. Vinicius Ribeiro Mayrink, com os trabalhos secretariados pela Sra. Daniela Libânio Solli.

INSTALAÇÃO: Em virtude da presença de todos os sócios representando a totalidade do capital social, instalou-se a presente reunião em primeira convocação, nos termos do Art. 1.074 do Código Civil.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (i) alteração do endereço da sede da Sociedade; (ii) a cessão de quotas do sócio Thiago para Vinicius e sócias ingressantes; (iii) a transformação da natureza jurídica da Sociedade em sociedade anônima nos termos do Art. 1.113 e seguintes da Lei nº 10.406/2002 e do Art. 220 da Lei nº 6.404/1976, com consequente conversão das quotas que compõem o capital da sociedade em ações ordinárias nominativas sem valor nominal; (iv) a alteração da denominação da sociedade para **REEV SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS S.A.** ("Companhia"), em razão da transformação; (v) a eleição dos membros da Diretoria da Companhia; (vi) a aprovação da minuta do Estatuto Social da Companhia;



DELIBERAÇÕES: Iniciada a reunião, após discussão da ordem do dia, foram tomadas as seguintes deliberações:

- (i) **Alteração do endereço da sede.** Os sócios decidem por unanimidade, alterar a sede da Sociedade para Avenida Assis Chateaubriand, nº 233, apartamento 106, bairro Floresta, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.150-100;
- (ii) **Cessão e Transferência de Quotas – Saída e Ingresso de Sócios.** O sócio Thiago, detentor de 170 (cento e setenta) quotas, com valor unitário de R\$1,00 (um real), neste ato, retirando-se da Sociedade cede e transfere onerosamente a totalidade das quotas de sua propriedade da seguinte forma:
 - a. 85 (oitenta e cinco) quotas à **DANIELA LIBÂNIO SOLLI**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 16/09/1991, portadora da cédula de identidade nº MG-15.662.511, emitida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 115.110.376-44, residente na Avenida Miguel, nº 380, apartamento 602, bairro Castelo, Belo Horizonte/MG, CEP 31.330-290, dando-se as partes, entre si, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais reclamarem de uma da outra, em juízo ou fora dele, seja a que título for.
 - b. 85 (oitenta e cinco) quotas à **JÚLIA MUNDIM DE MATTOS PAIXÃO**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 07/09/1994, portadora de cédula de identidade nº MG-14.184.497, emitida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 117.547.796-62, residente na Rua do Ouro, nº 1170, apartamento nº 401, bairro Serra, Belo Horizonte/MG, CEP 30.220-000, dando-se as partes, entre si, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais reclamarem de uma da outra, em juízo ou fora dele, seja a que título for.

Considerando as alterações acima procedidas, o quadro societário da Sociedade passa a vigorar da seguinte maneira:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R\$)	PARTICIPAÇÃO (%)
Vinícius Ribeiro Mayrink	9.830	9.830,00	98,3 %
Daniela Libânio Solli	85	85,00	0,85 %
Júlia Mundim de Mattos Paixão	85	85,00	0,85 %
Total:	10.000	10.000,00	100%

- (iii) **Transformar a natureza jurídica da sociedade.** Com objetivo de ajustar melhor aos negócios sociais que se empreenderão, os sócios resolvem transformar a natureza jurídica da Sociedade, de sociedade limitada para sociedade anônima de capital fechado, sem que essa transformação implique em interrupção na existência da Sociedade e nos negócios em curso, ou qualquer mudança quanto aos ativos e obrigações existentes e que compõe o seu patrimônio de acordo com o disposto nos artigos 1.113 da Lei n.º 10.406/2002 e 220 da Lei n.º 6.404/1976.

Como consequência desta deliberação, cada quota representativa do capital social da Sociedade é convertida neste ato, em 01 (uma) ação ordinária nominativa, sem valor



nominal, de emissão da Companhia, totalizando 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, representativas do seu capital social. O capital social permanecerá no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Todas as ações são, neste ato, distribuídas entre os sócios na mesma proporção de suas participações no capital social, nos termos do Boletim de Subscrição, constante no Anexo I.

- (iv) **Alteração denominação da sociedade.** Em razão da transformação da Sociedade em sociedade anônima, os acionistas aprovam a alteração da denominação social para **REEV SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS S.A.**, passando a Companhia a exercer as suas atividades sob tal denominação social.
- (v) **Eleição dos Membros da Diretoria.** Os acionistas aprovaram, por unanimidade, a eleição dos Diretores da Companhia, para um mandato unificado de 2 (dois) anos, a partir de 03 de fevereiro de 2023 até 03 de fevereiro de 2025:
- a. **Vinicius Ribeiro Mayrink**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 30/04/1991, portador da Carteira de Identidade nº MG-10.671.193, expedida pela SSP/MG, Inscrito no CPF sob o nº 114.661.566-35, residente domiciliado na Avenida Assis Chateaubriand, nº 233, apartamento 106, bairro Floresta, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.150-100, para o cargo de diretor executivo ("Diretor Executivo"); e
 - b. **Daniela Libânio Solli**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 16/09/1991, portadora da cédula de identidade nº MG-15.662.511, emitida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 115.110.376-44, residente na Avenida Miguel Perrela, nº 380, apartamento 602, bairro Castelo, Belo Horizonte/MG, CEP 31.330-290, para o cargo de diretora sem designação específica ("Diretora");
 - c. **Júlia Mundim de Mattos Paixão**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 07/09/1994, portadora de cédula de identidade nº MG-14.184.497, emitida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 117.547.796-62, residente na Rua do Ouro, nº 1170, apartamento nº 401, bairro Serra, Belo Horizonte/MG, CEP 30.220-000, para o cargo de diretora sem designação específica ("Diretora").

Os membros da Diretoria da Companhia, presentes nesta reunião, tomaram posse nos seus respectivos cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse, anexos à presente ata ("Anexo II.I, II.II e II.III"), lavrados no Livro de Registro de Atas de Reuniões da Diretoria na forma da legislação aplicável, e aceitaram os cargos para os quais foram eleitos, declarando expressamente, sob as penas da lei, para fins do disposto nos parágrafos 1º a 4º do Art. 147 da Lei n. 6.404/76, e cientes de que qualquer declaração falsa importa em responsabilidade criminal, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração de sociedades, e nem condenados, ou sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Ademais,



para os fins do Art. 149, § 2º, da Lei n. 6.404/76, os membros da Diretoria da Companhia declararam que receberão eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão nos respectivos endereços indicados acima, sendo que eventual alteração será comunicada, por escrito, à Companhia.

- (vi) **Fixação de verba destinada à Diretoria.** Restou fixada a remuneração individual mensal dos membros da administração de no mínimo 01 (um) salário mínimo vigente no país.
- (vii) **Estatuto Social.** Por fim, os acionistas aprovam, por unanimidade, a minuta do novo Estatuto Social da Companhia, refletindo todas as deliberações aprovadas nesta Assembleia, cuja cópia segue devidamente rubricada pelos acionistas, nos termos do Anexo III da presente ata.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos para lavratura da presente ata que, depois de lida e aprovada sem ressalvas, foi assinada pelo Presidente e pelo Secretário, assim como pelos sócios presentes por meio de certificado digital.

Belo Horizonte, 03 de fevereiro de 2023. **Mesa:** Vinícius Ribeiro Mayrink – Presidente: Daniela Libânio Solli – Secretária. **Sócios Presentes:** Vinícius Ribeiro Mayrink, Thiago Hugo Luciano Pacheco (Sócio Retirante), Daniela Libânio Solli e Júlia Mundim de Mattos Paixão (Sócias Ingressantes).

(Certificamos de que a presente é cópia fiel da registrada em livro próprio)

(Assinaturas na página seguinte)



(Página destinadas às assinaturas referentes à Ata de Assembleia Geral de Transformação da Reev Soluções Tecnológicas Ltda. celebrada em Belo Horizonte, no dia 03 de fevereiro de 2023.)

ASSINATURAS:

Mesa:

Vinícius Ribeiro Mayrink
Presidente

Daniela Libânio Solli
Secretária

Acionistas:

Vinícius Ribeiro Mayrink

Thiago Hugo Luciano Pacheco
Sócio Retirante

Daniela Libânio Solli
Sócia Ingressante

Júlia Mundim de Mattos Paixão
Sócia Ingressante

Diretores Eleitos:

Vinícius Ribeiro Mayrink
Diretor Executivo

Daniela Libânio Solli
Diretora de Clientes

Júlia Mundim de Mattos Paixão
Diretora de Vendas

Visto do advogado:

LUCAS VIANNA NOVAES MALLARD
OAB/MG 154.023

Assinado por meio de certificado digital



ANEXO I

(Anexo à Ata De Assembleia Geral de Transformação realizada em 03 de fevereiro de 2023).

BOLETM DE SUBSCRIÇÃO

Lista dos subscritores do capital social da **REEV SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS S.A.** com sede na Avenida Assis Chateaubriand, nº 233, apartamento 106, bairro Floresta, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.150-100, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), representado por 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, nos termos da Assembleia Geral de Transformação realizada em 03 de fevereiro de 2023.

Subscritor	Nº de ações ordinárias subscritas	Valor realizado (R\$)	Condições de pagamento	Forma de integralização
VINÍCIUS RIBEIRO MAYRINK , brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 30 de abril de 1991, portador da Carteira de Identidade nº MG-10.671.193, expedida pela SP/MG, Inscrito no CPF sob o nº 114.661.566-35, residente domiciliado na Avenida Assis Chateaubriand, nº 233, apartamento 106, bairro Floresta, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.150-100.	9.830	9.830,00	À vista	Valor integralizado, em moeda corrente nacional antes da transformação.
DANIELA LIBÂNIO SOLLI , brasileira, empresária, solteira, nascida em 16/09/1991, portadora da cédula de identidade nº MG-15.662.511, emitida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 115.110.376-44, residente na Avenida Miguel, nº 380, apartamento 602, bairro Castelo, Belo Horizonte/MG, CEP 31.330-290.	85	85,00	À vista	Valor integralizado, em moeda corrente nacional antes da transformação.
JÚLIA MUNDIM DE MATOS PAIXÃO , brasileira, empresária, solteira, nascida em 07/09/1994, portadora de cédula de identidade nº MG-14.184.497, emitida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 117.547.796-62, residente na Rua do Ouro, nº 1170, apartamento nº 401, bairro Serra, Belo Horizonte/MG, CEP 30.220-000.	85	85,00	À vista	Valor integralizado, em moeda corrente nacional antes da transformação.

Belo Horizonte/MG, 03 de fevereiro de 2023.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300155463 em 12/05/2023 da Empresa REEV SOLUCOES TECNOLOGICAS S.A., Nire 31300155463 e protocolo 231067933 - 05/04/2023. Autenticação: CE5F16251676D97D72AECC7936DB62D33B15FB4C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/106.793-3 e o código de segurança m3oD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

(Página destinadas às assinaturas do Anexo I - Boletim de Subscrição - referente à Ata de Assembleia Geral de Transformação da Reev Soluções Tecnológicas Ltda. celebrada em Belo Horizonte, no dia 03 de fevereiro de 2023.)

Acionistas:

Vinícius Ribeiro Mayrink

Daniela Libânio Solli

Júlia Mundim de Mattos Paixão

Assinado por meio de certificado digital



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300155463 em 12/05/2023 da Empresa REEV SOLUCOES TECNOLOGICAS S.A., Nire 31300155463 e protocolo 231067933 - 05/04/2023. Autenticação: CE5F16251676D97D72AECC7936DB62D33B15FB4C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/106.793-3 e o código de segurança m3oD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

ANEXO II.I

(Anexo à Ata De Assembleia Geral de Transformação realizada em 03 de fevereiro de 2023).

TERMO DE POSSE DE DIRETOR ELEITO EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 03 DE FEVEREIRO DE 2023

Neste dia 03 de fevereiro de 2023, às 14:00 hs, **Vinícius Ribeiro Mayrink**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 30 de abril de 1991, portador da Carteira de Identidade nº MG-10.671.193, expedida pela SP/MG, Inscrito no CPF sob o nº 114.661.566-35, residente domiciliado na Avenida Assis Chateaubriand, nº 233, apartamento 106, bairro Floresta, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.150-100, compareceu à sede da **REEV SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS S.A.** para tomar posse no cargo de Diretor da Companhia.

Neste ato, o Sr. **Vinícius Ribeiro Mayrink**, acima qualificado, toma posse no cargo de Diretor da Companhia, para um mandato que se estenderá por 02 (dois) anos, sendo investido nos poderes necessários para os exercícios das atividades e funções pertinentes ao cargo.

O Diretor ora empossado declara, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Art. 147 da Lei nº 6.404/1976, ciência de que qualquer declaração falsa importa em responsabilidade criminal; declarando também que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração de sociedades, e nem condenados, ou sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

VINÍCIUS RIBEIRO MAYRINK

Diretor Executivo



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300155463 em 12/05/2023 da Empresa REEV SOLUCOES TECNOLOGICAS S.A., Nire 31300155463 e protocolo 231067933 - 05/04/2023. Autenticação: CE5F16251676D97D72AECC7936DB62D33B15FB4C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/106.793-3 e o código de segurança m3oD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 10/23

ANEXO II.II

(Anexo à Ata De Assembleia Geral de Transformação realizada em 03 de fevereiro de 2023).

TERMO DE POSSE DE DIRETOR ELEITO EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 03 DE FEVEREIRO DE 2023

Neste dia 03 de fevereiro de 2023, às 14:00 hs, **Daniela Libânio Solli**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 16/09/1991, portadora da cédula de identidade nº MG-15.662.511, emitida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 115.110.376-44, residente na Avenida Miguel, nº 380, apartamento 602, bairro Castelo, Belo Horizonte/MG, CEP 31.330-290, compareceu à sede da **REEV SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS S.A.** para tomar posse no cargo de Diretora da Companhia.

Neste ato, a Sra. **Daniela Libânio Solli**, acima qualificada, toma posse no cargo de Diretora da Companhia, para um mandato que se estenderá por 02 (dois) anos, sendo investido nos poderes necessários para os exercícios das atividades e funções pertinentes ao cargo.

A Diretora ora empossada declara, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Art. 147 da Lei nº 6.404/1976, ciência de que qualquer declaração falsa importa em responsabilidade criminal; declarando também que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração de sociedades, e nem condenados, ou sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

DANIELA LIBÂNIO SOLLI

Diretora de Clientes



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300155463 em 12/05/2023 da Empresa REEV SOLUCOES TECNOLOGICAS S.A., Nire 31300155463 e protocolo 231067933 - 05/04/2023. Autenticação: CE5F16251676D97D72AECC7936DB62D33B15FB4C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/106.793-3 e o código de segurança m3oD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

ANEXO II.III

(Anexo à Ata De Assembleia Geral de Transformação realizada em 03 de fevereiro de 2023).

TERMO DE POSSE DE DIRETOR ELEITO EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 03 DE FEVEREIRO DE 2023

Neste dia 03 de fevereiro de 2023, às 14:00 hs, **Júlia Mundim de Mattos Paixão**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 07/09/1994, portadora de cédula de identidade nº MG-14.184.497, emitida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 117.547.796-62, residente na Rua do Ouro, nº 1170, apartamento nº 401, bairro Serra, Belo Horizonte/MG, CEP 30.220-000, compareceu à sede da **REEV SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS S.A.** para tomar posse no cargo de Diretora da Companhia.

Neste ato, a Sra. **Júlia Mundim de Mattos Paixão**, acima qualificada, toma posse no cargo de Diretora da Companhia, para um mandato que se estenderá por 02 (dois) anos, sendo investido nos poderes necessários para os exercícios das atividades e funções pertinentes ao cargo.

A Diretora ora empossada declara, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Art. 147 da Lei nº 6.404/1976, ciência de que qualquer declaração falsa importa em responsabilidade criminal; declarando também que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração de sociedades, e nem condenados, ou sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

JÚLIA MUNDIM DE MATTOS PAIXÃO

Diretora de Vendas



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300155463 em 12/05/2023 da Empresa REEV SOLUCOES TECNOLOGICAS S.A., Nire 31300155463 e protocolo 231067933 - 05/04/2023. Autenticação: CE5F16251676D97D72AECC7936DB62D33B15FB4C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/106.793-3 e o código de segurança m3oD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 12/23

ANEXO III

(Anexo à Ata De Assembleia Geral de Transformação realizada em 03 de fevereiro de 2023).

ESTATUTO SOCIAL REEV SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS S.A.

CNPJ/ME: 27.150.157/0001-50

NIRE: 31.2.1080476-4

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1. Denominação. A Companhia tem a denominação de **REEV SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS S.A.** (“Companhia”), é uma sociedade por ações de capital fechado que é regida por este Estatuto Social e legislação aplicável.

Artigo 2. Sede, Foro e Filiais. A Companhia tem sua sede localizada na Avenida Assis Chateaubriand, nº 233, apartamento 106, bairro Floresta, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.150-100, podendo criar e extinguir filiais, agências ou outros estabelecimentos no País ou no exterior, mediante deliberação da Diretoria.

Artigo 3. Objeto Social. A Companhia tem por objeto social o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Artigo 4. Prazo de Duração. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5. Capital. O capital social da Companhia é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) totalmente subscrito e dividido em dez mil, (dez mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

Parágrafo Primeiro. Propriedade da Ação. A propriedade da ação presume-se pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia.

Parágrafo Segundo. Voto por Ação. Cada ação ordinária em que se divide o capital social dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

Artigo 6. Partes Beneficiárias. A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias.

CAPÍTULO III

ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 7. A Assembleia Geral, com a competência prevista em lei e neste Estatuto Social, reúne-se ordinariamente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.



Parágrafo Primeiro. Convocação. A Assembleia Geral será convocada por qualquer membro da Diretoria, devendo os trabalhos serem dirigidos por mesa composta por presidente e secretário, na forma do Parágrafo Segundo abaixo.

Parágrafo Segundo. Presidência. A Assembleia Geral será instalada e presidida necessariamente pelo Diretor Executivo. O Presidente da Assembleia indicará um dos presentes para secretariá-lo nos trabalhos.

Parágrafo Terceiro. Representação por Procuradores. Por ocasião das Assembleias Gerais, os acionistas que se fizerem representar por procuradores deverão apresentar procurações outorgadas há menos de um ano, devendo o referido instrumento conter reconhecimento de firma do outorgante.

Parágrafo Quarto. Quórum. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos acionistas presentes, ressalvadas as exceções previstas na Lei nº 6.404/76 e neste Estatuto Social.

Parágrafo Quinto. A Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Sexto. As atas de Assembleia deverão ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição das deliberações tomadas pelos acionistas presentes, dos votos em branco e das abstenções.

Artigo 8. As deliberações referentes às matérias listadas abaixo competem exclusivamente à Assembleia Geral:

- a) alteração do Estatuto Social;
- b) deliberação sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão e incorporação da Companhia ou de qualquer sociedade na Companhia;
- c) atribuição de bonificações em ações e decisão sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;
- d) deliberação sobre o aumento ou redução do capital social, em conformidade com as disposições deste Estatuto Social;
- e) eleição do liquidante, bem como do Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;
- f) deliberação sobre a obtenção do registro de companhia aberta de que trata o art. 21 da Lei nº 6.385/76, bem como deliberação sobre a realização de oferta pública primária de ações ou de quaisquer outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia, sendo certo que, no caso de aprovação da abertura do capital da Companhia, deverá esta obrigatoriamente aderir a um dos segmentos especiais de listagem instituídos pela BM&F BOVESPA, quais sejam, os Níveis 1 e 2 de Governança Corporativa, ou o Novo Mercado;



- g) deliberação sobre a aquisição, alienação, oneração ou instituição de ônus ou gravames, a qualquer título, de bens integrantes do ativo permanente da Companhia, inclusive participações societárias em controladas e coligadas;
- h) deliberação sobre a concessão de empréstimos ou financiamentos;
- i) deliberação sobre a outorga pela Companhia de garantias reais ou fidejussórias, a qualquer título; e
- j) resolução dos casos omissos no presente Estatuto Social, observadas as disposições da Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO IV

ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I – NORMAS GERAIS

Artigo 9. Órgãos da Administração. A Companhia será administrada por uma Diretoria, em conformidade com os termos e condições contidos nesse Estatuto Social.

SEÇÃO II – DIRETORIA

Artigo 10. A Companhia será administrada por uma Diretoria, em conformidade com os termos e condições contidos neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas da Companhia.

Artigo 11. Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura do respectivo termo de posse lavrado no “Livro de Atas das Reuniões da Diretoria” e permanecerão em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores ou até a sua renúncia, falecimento ou substituição.

Artigo 12. Os membros da Diretoria deverão observar e seguir as disposições do Acordo de Acionistas, sendo desconsiderados qualquer voto em contrário às disposições do referido Acordo de Acionistas.

Artigo 13. A Diretoria será composta por, no mínimo 2 (dois) e no máximo 4 (quatro) diretores, sendo um diretor executivo e os demais sem designação específica. As regras para o funcionamento da Diretoria, bem como as atribuições e poderes específicos dos diretores, são aquelas estabelecidas no Estatuto Social da Companhia ou no respectivo ato de eleição.

Parágrafo Primeiro Os membros da Diretoria serão eleitos e destituídos pela Assembleia Geral por maioria, e terão mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a sua reeleição. Cada membro da Diretoria tomará posse mediante a assinatura do respectivo termo de posse.

Parágrafo Segundo Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de Termo de Posse lavrado no Livro competente, dentro de 30 (trinta) dias contados de sua eleição.

Parágrafo Terceiro O mandato dos Diretores será automaticamente prorrogado até a posse de seus substitutos.



Parágrafo Quarto Os Diretores responderão perante a Companhia e terceiros pelos atos que praticarem no exercício de suas funções, nos termos da lei e deste Estatuto Social.

Parágrafo Quinto A remuneração global dos administradores será fixada pela Assembleia Geral, observadas as disposições deste Estatuto Social.

Parágrafo Sexto Os Diretores estão dispensados de prestar caução para sua gestão.

Artigo 14. Em caso de impedimento ou ausência temporária de qualquer cargo da Diretoria, as atribuições do Diretor impedido ou ausente serão exercidas interinamente pelo outro Diretor, salvo decisão em contrário dos acionistas em Assembleia.

Artigo 15. Diretoria não é um órgão colegiado, podendo, contudo, reunir-se, sempre que os interesses sociais assim exigirem. A reunião poderá ser convocada por qualquer Diretor, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência, por carta registrada, fax ou correio eletrônico.

Parágrafo Primeiro Será considerada regularmente convocada qualquer reunião à qual compareçam todos os membros da Diretoria.

Parágrafo Segundo As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos Diretores presentes à reunião regularmente convocada, salvo quando de outra forma definido em Lei.

Parágrafo Terceiro Qualquer membro da Diretoria poderá participar das reuniões remotamente, por meio de teleconferência, videoconferência, internet ou por qualquer outro meio de comunicação que possibilite a discussão em tempo real entre os membros da Diretoria. Uma cópia devidamente assinada do voto proferido pelo Diretor que participar remotamente da reunião deverá ser enviada via fax, carta registrada ou e-mail com aviso de recebimento, na data da reunião, para o devido registro e arquivamento na Companhia. Em qualquer caso, as deliberações tomadas nas reuniões da Diretoria deverão ser registradas em atas assinadas pelos presentes.

Artigo 16. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer dos Diretores ou procuradores que envolverem a Companhia em obrigações relativas a negócios e/ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais e endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo prévia autorização da Assembleia Geral.

Parágrafo Único. É vedado à Diretoria, nos termos deste Estatuto Social ou da Lei, praticar atos que dependam de prévia aprovação ou autorização da Assembleia Geral, antes de obtida a respectiva aprovação ou autorização.

Artigo 17. Sujeito às deliberações aplicáveis da Assembleia Geral, conforme contemplado neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas, além dos deveres e obrigações previstos na Lei das Sociedades por Ações, a Diretoria será responsável:

- (i) pela preparação do Plano de Negócios e Orçamento Anual da Companhia e recomendação à assembleia geral;



- (ii) pela implementação do Plano de Negócios e Orçamento Anual da Companhia;
- (iii) pela aprovação de todas as medidas necessárias e pela realização de atos comuns de natureza gerencial, financeira e econômica de acordo com as disposições estabelecidas no Acordo de Acionistas e nas deliberações aprovadas pelas assembleias gerais de acionistas; e;
- (iv) pela preparação das demonstrações financeiras da Companhia e pela escrituração dos livros e registros contábeis, fiscais e societários da Companhia.

Artigo 18. A Diretoria será responsável por realizar todos os atos necessários para administração e condução dos negócios da Companhia, exceto aqueles que em virtude da lei, deste Estatuto Social ou do Acordo de Acionista forem de responsabilidade da Assembleia Geral, e deverá representar a Companhia ativamente e passivamente, dentro e fora do tribunal.

Artigo 19. A Companhia será representada em juízo ou fora dele, como autora ou ré, perante terceiros, (a) pelo Diretor Executivo, isoladamente; (b) por quaisquer 2 (dois) diretores, em conjunto, sendo um deles sempre o Diretor Executivo; ou (c) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador devidamente constituído pelo Diretor Executivo e com poderes específicos; (d) por 1 (um) procurador devidamente constituído Diretor Executivo e com poderes específicos; ou (e) perante órgãos públicos, por 1 (um) procurador individualmente e devidamente constituído Diretor Executivo e com poderes específicos.

Parágrafo Primeiro Os mandatos serão outorgados em nome da Companhia por, no mínimo, 2 (dois) Diretores em conjunto, devendo a procuração especificar os atos e operações que poderão ser praticados e a duração do mandato, que não poderá ser superior a 1 (um) ano, salvo nos casos de procurações com poderes ad judícia, as quais poderão ter prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo Na hipótese de o mandato ter por objeto a prática de atos que dependem de autorização da Assembleia Geral, o efetivo exercício de tais atos ficará expressamente condicionado à obtenção da pertinente autorização.

Artigo 20. Quaisquer atos praticados pelos Diretores ou procuradores em desconformidade com este Estatuto Social e/ou com a Lei reputar-se-ão nulos de pleno direito e não obrigarão a Companhia.

CAPÍTULO V

CONSELHO FISCAL

Artigo 21. Conselho Fiscal. A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, com instalação e atribuições conforme a Lei nº 6.404/76, o qual será composto por 3 (três) membros e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento.

Parágrafo Primeiro. Remuneração. Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito à remuneração fixada pela Assembleia Geral que os eleger.



Parágrafo Segundo. Deliberações. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

Parágrafo Terceiro. Deveres e Responsabilidades. Os membros do Conselho Fiscal terão os deveres e responsabilidades estabelecidos pela legislação societária em vigor.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Artigo 22. Exercício Social. O exercício social iniciar-se-á em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 23. Demonstrações Financeiras e Informações. Ao fim de cada exercício social a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras previstas em lei.

Artigo 24. Dividendos Antecipados. A Diretoria poderá declarar dividendos à conta de lucros ou de reservas de lucros, apurados em demonstrações financeiras relacionadas a qualquer período, que serão considerados antecipação do dividendo mínimo obrigatório deste Estatuto.

Artigo 25. Destinação de Lucro Líquido. Observado o disposto na Lei de S.A., o lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:

- a) 5% para a constituição da reserva legal, até atingir 20% do capital social;
- b) 25% do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do art. 202 da Lei nº 6.404/76, serão distribuídos como dividendo mínimo obrigatório entre todas as ações;
- c) O percentual necessário, quando for o caso, para a constituição da reserva para contingências, nos termos do art. 195 da Lei nº 6.404/76; e
- d) O saldo remanescente terá a destinação que for aprovada pela Assembleia Geral, de acordo com a proposta apresentada pela Diretoria.

Parágrafo Único - Nos termos do que dispõe o art. 190 da Lei nº 6.404/76, a Assembleia Geral que aprovar as contas do exercício social poderá determinar a distribuição de até 10% (dez por cento) do resultado do exercício social, após os ajustes determinados pelo art. 189 da Lei nº 6.404/76, aos administradores da Companhia, como participação nos lucros sociais. Nesse caso, competirá à Diretoria fixar os critérios de atribuição aos administradores de participação nos lucros.

Artigo 26. Correção Monetária e Prescrição. Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral, e se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da deliberação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

Artigo 27. Juros sobre o Capital Próprio e Dividendos Antecipados. A Diretoria poderá mandar levantar balanços em qualquer espaço de tempo para o fim de promover distribuições de juros sobre capital próprio. Os dividendos intermediários e os juros sobre o capital próprio deverão sempre ser imputados ao dividendo obrigatório.



CAPÍTULO VII

ARBITRAGEM

Artigo 28. Soluções de Controvérsias via Arbitragem. A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal ficam obrigados a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos das disposições contidas neste Estatuto Social, ou das disposições na Lei nº 6.404/76, a qual deve ser conduzida, nos termos da Lei n.º 9.307/1996 e de acordo com as Regras de Arbitragem da Câmara Mineira de Mediação e Arbitragem - CAMINAS, que é, neste ato, eleita para conduzir o procedimento arbitral. A arbitragem será conduzida na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais e seguirá as regras da Câmara Mineira de Mediação e Arbitragem - CAMINAS, devendo ainda ser observado o seguinte:

(i) **Procedimento Arbitral Sumário.** Caso o valor total da demanda não exceda a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a arbitragem será conduzida por um único árbitro nomeado de comum acordo pelas partes no prazo de 7 (sete) dias da notificação da Câmara Mineira de Mediação e Arbitragem - CAMINAS. Caso as partes não nomeiem o árbitro dentro do prazo acima estabelecido, a nomeação caberá ao Presidente da Câmara Mineira de Mediação e Arbitragem - CAMINAS.

(ii) **Procedimento Arbitral Ordinário.** Caso o valor total da demanda exceda a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a arbitragem será conduzida por 3 (três) árbitros, cabendo a cada uma das partes nomear um árbitro; os 2 (dois) árbitros assim nomeados nomearão o terceiro árbitro, que atuará como Presidente da câmara arbitral. Tais nomeações deverão ocorrer nos prazos previstos nas regras da Câmara Mineira de Mediação e Arbitragem - CAMINAS. Caso qualquer nomeação de árbitro que não seja realizada nos referidos prazos, a referida nomeação caberá ao Presidente da Câmara Mineira de Mediação e Arbitragem - CAMINAS.

(iii) **Custos da Arbitragem.** A parte que perder a arbitragem será responsável pelo pagamento de todos os custos e despesas relacionados ao procedimento arbitral, incluindo os honorários dos árbitros. Caso haja uma decisão que beneficie ambas as partes, os custos serão pagos na proporção determinada no laudo arbitral.

(iv) **Remédio Exclusivo e Exceção para Liminar.** O procedimento de resolução de disputas previsto nesta Cláusula é o único e exclusivo procedimento para a resolução de quaisquer disputas existentes entre as partes em decorrência deste Estatuto; entretanto, exclusivamente com relação a medidas liminares que sejam necessárias em matérias de notória urgência, bem como para a instauração compulsória do juízo arbitral e para a execução específica de determinadas obrigações, fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Brasil, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. Ainda que tenha sido obtida decisão judicial, o mérito da lide será sempre decidido pelo juízo arbitral.

(v) **Partes na Arbitragem.** Para fins desta Cláusula, a arbitragem terá sempre duas partes apenas. Caso existam mais de duas partes envolvidas na arbitragem, elas irão se juntar a uma ou mais



das outras partes, conforme determinado por seus interesses comuns, para fins de nomeação do árbitro e condução da arbitragem.

CAPÍTULO VIII

LIQUIDAÇÃO

Artigo 29. Dissolução e Liquidação. A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, pelo modo que for estabelecido pela Assembleia Geral, a qual designará o liquidante e poderá instalar o Conselho Fiscal para funcionamento durante o período de liquidação.”

Belo Horizonte, 03 de fevereiro de 2023. **Mesa:** Vinícius Ribeiro Mayrink – Presidente: Daniela Libânio Solli – Secretária. **Acionistas Presentes:** Vinícius Ribeiro Mayrink, Daniela Libânio Solli e Júlia Mundim de Mattos Paixão.

(Certificamos de que a presente é cópia fiel da registrada em livro próprio)

ASSINATURAS:

Mesa:

Vinícius Ribeiro Mayrink
Presidente

Daniela Libânio Solli
Secretária

Acionistas:

Vinícius Ribeiro Mayrink

Júlia Mundim de Mattos Paixão

Daniela Libânio Solli

Visto do Advogado:

Lucas Vianna Novaes Mallard
OAB/MG 154.023

Assinado por meio de certificado digital





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/106.793-3	MGP2300168470	27/02/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
115.110.376-44	DANIELA LIBANIO SOLLI
117.547.796-62	JULIA MUNDIM DE MATTOS PAIXAO
091.296.456-11	LUCAS VIANNA NOVAES MALLARD
101.284.186-30	THIAGO HUGO LUCIANO PACHECO
114.661.566-35	VINICIUS RIBEIRO MAYRINK

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300155463 em 12/05/2023 da Empresa REEV SOLUCOES TECNOLOGICAS S.A., Nire 31300155463 e protocolo 231067933 - 05/04/2023. Autenticação: CE5F16251676D97D72AECC7936DB62D33B15FB4C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/106.793-3 e o código de segurança m3oD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 21/23



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa REEV SOLUCOES TECNOLOGICAS S.A., de NIRE 3130015546-3 e protocolado sob o número 23/106.793-3 em 05/04/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31300155463, em 12/05/2023. O ato foi deferido eletronicamente pela 1ª TURMA DE VOGAIS.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
114.661.566-35	VINICIUS RIBEIRO MAYRINK

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
114.661.566-35	VINICIUS RIBEIRO MAYRINK
117.547.796-62	JULIA MUNDIM DE MATTOS PAIXAO
115.110.376-44	DANIELA LIBANIO SOLLI
101.284.186-30	THIAGO HUGO LUCIANO PACHECO
091.296.456-11	LUCAS VIANNA NOVAES MALLARD

Belo Horizonte, sexta-feira, 12 de maio de 2023



Documento assinado eletronicamente por Antonio Cesar Ribeiro em 12/05/2023, às 15:40 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por CELSO LUIZ AFONSO DA SILVA em 12/05/2023, às 15:40 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por Marcos Innecco Correa em 12/05/2023, às 15:40 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 23/106.793-3.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. sexta-feira, 12 de maio de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300155463 em 12/05/2023 da Empresa REEV SOLUCOES TECNOLOGICAS S.A., Nire 31300155463 e protocolo 231067933 - 05/04/2023. Autenticação: CE5F16251676D97D72AECC7936DB62D33B15FB4C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/106.793-3 e o código de segurança m3oD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL